



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 02/2022.

Proc. N.º 609 / 22
Folha N.º 02
80
Visto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a Vossas Excelências nova redação ao Projeto de Lei n.º ****, de ***** de junho de 2022, em tramitação nessa Casa de Leis, que “*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 51/2016 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, para que seja substituído.

A substituição se faz necessária a fim de adequar o título do respectivo projeto, que por equívoco não foi com numeração de Lei Complementar.

Frisa-se ainda que são apresentados impacto financeiro da medida, metodologia de cálculo de gasto com pessoal, bem como declaração do ordenador de despesa da possibilidade orçamentária e financeira da medida.

Isto posto, e na forma regimental, rogamos a Vossas Excelências que recebam e apreciem a matéria constante do Projeto de Lei substitutivo.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 20 de julho de 2022.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000609/2022

21/07/2022 16:41:02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 609 / 22

Folha Nº 03

Visto

Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 02 de 20 de julho de 2022.

Dispõe sobre a alteração do artigo 46 da lei municipal complementar nº 51/2016 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 46 “*caput*” da Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 66/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.46 – Os membros titulares do Conselho Tutelar perceberão mensalmente, a título de retribuição o valor de R\$ 1.991,00 (um mil novecentos e noventa e um reais). ” (NR)

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 20 de julho de 2022.

TIAGO ROCHA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO: 2398/2022
DO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: CONTABILIDADE

Planilha de custo visando à alteração do auxílio financeiro pago aos Conselheiros Tutelares, em conformidade com a solicitação anexa.

Valor atual – Maio/2022: R\$ 1.313,73

Valor Solicitado: R\$ 1.991,00

Diferença: R\$ 677,27

	QTD	DIFERENÇA DE AUXÍLIO	VALOR ANUAL	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 22,69%	TOTAL DESPESA
Conselheiro Tutelar	05	R\$ 677,27	R\$ 40.636,20	R\$ 1.128,78	R\$ 3.386,35	R\$ 10.244,83	R\$ 55.396,16
TOTAL							R\$ 55.396,16

2023 – Considerando INPC acumulado – 11,89% - R\$ 61.982,76

2024 – Considerando INPC acumulado – 11,89% - R\$ 69.352,51

Total no período: R\$ 186.731,43

2022 – Previsão de Custo entre julho a dezembro de 2022 – R\$ 30.418,05

São Gabriel da Palha/ES, 20 de junho de 2022.

JARDEL CARLOS DAL CIM

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Proc. Nº 608 / 22
Folha Nº 04
Visto

Fls. nº 1
Processo 2398
Mat.:
Ass.:

Fis. nº: _____

Processo: 2377

Mat.: _____

Ass.: _____

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS GASTOS MENSAIS COM PESSOAL EXECUTIVO MUNICIPAL

Proc. Nº 609 122

Folha Nº 05

Visto

PA 002398/2022

BASE LEGAL – Art. 18 da LRF


Descrição	Total dos custos financeiros com as contratações para o exercício e para os próximos dois subsequentes.
Conselheiro Tutelar	R\$ 69.352,51

Despesa total com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60
R\$ 53.145.440,80	R\$ 120.983.451,01	43,93%	R\$ 65.331.063,55	R\$ 62.064.510,37	R\$ 58.797.957,19

Impacto dos gastos com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual a ser atingido	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60%
R\$ 53.214.793,31	R\$ 120.983.451,01	43,99%	R\$ 65.331.063,55	R\$ 62.064.510,37	R\$ 58.797.957,19

A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	120.983.451,01
B	DESPEZA COM PESSOAL	R\$	53.214.793,31
C	APORTE FINANCEIRO	R\$	5.370.229,22
D	DESPEZA COM PESSOAL TOTAL (D = B + C)	R\$	58.585.022,53
E	PERCENTUAL SOBRE RCL (E = D / A * 100)		48,42

São Gabriel da Palha-ES, 21 de junho de 2022.


Rafael Martins Pereira
 Contador inscrito no CRC ES 019300-O

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Fls. N.º

Proc. N° 609 / 22
Folha N° 06
00
Visto

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, Tiago Rocha, atualmente ocupante do cargo de Prefeito de São Gabriel da Palha, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Balancete Analítico da Despesa Orçamentário e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas referentes ao Projeto de Lei nº 79/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, caso o Projeto de Lei nº 80/2022 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na estrutura da Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, em tramitação nessa Egrégia Casa de Leis seja aprovado.

São Gabriel da Palha - ES, 04 de Julho de 2022.

TIAGO ROCHA

Prefeito de São Gabriel da Palha